



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 31 de maio de 2021.

DE: Procuradoria Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 255/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 30/2021

Autoria:

PODER EXECUTIVO (GILMAR DE SOUZA BORGES)

Ementa: ESTABELECE LARGURA MÍNIMA A SER OBSERVADA NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Pela Admissibilidade

Descrição: O presente projeto, de iniciativa do Executivo, visa normatizar a largura mínima das estradas rurais, com objetivo de melhorar a infraestrutura rural e por consequência a qualidade de vida da população.

Trata-se de competência legislativa do Município, pois o assunto é de interesse local - art. 30, inciso I, da CF.

Logo, formal e materialmente constitucional é o PL.

Opinamos por sua admissibilidade.

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

HELIO MALDONADO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 3100390031003700350034003A005400



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procurador Geral

